LEI N.º 5.488, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio e Subvenções Para o Exercício de 2009 e dá Outras Providências

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2009, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

- ACIF (D.U.P Lei n.° 3.723/80).....	R$	2.500,00
TOTAL DA UNIDADE 02.01	**R$**	**2.500,00**

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

- Emater (Órgão Estadual).....	R$	65.000,00
- Sindicato Rural de Frutal (D.U.P Lei n.° 4.770/99).....	R$	35.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.07	**R$**	**100.000,00**

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE) (D.U.P. Lei n.° 3.763/81).....	R$	23.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	**R$**	**23.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Promoção Humana

CRECHES

- Centro Educação Infantil e Formação Pequeninos de Jesus (D.U.P. Lei n.° 4.314/91)	R$	132.000,00
- Congregação Irmãs Carmelitas Miss. SantaTereza (Educandário Padre Lourenço) (D.U.P. Lei n.° 4.046/86).....	R$	126.000,00
- Centro de Educação Infantil Nosso Lar Júlia Carvalho (D.U.P. Lei n.° 4.664/97).....	R$	105.000,00
- Centro Educação Infantil Missionária Vitalina Alves Dias (D.U.P. Lei n.° 4.826/01).....	R$	30.000,00
Sub Total.....	**R$**	**393.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII – Casa da Criança Santo Antonio de Pádua(D.U.P. Lei n.° (D.U.P. Lei n.° 1.551/67).....	R$	88.000,00
- Assistência Social Pio XII (Asilo) (D.U.P. Lei n.° 1.451/67).....	R$	142.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) (D.U.P. Lei n.° 2.314/75).....	R$	144.000,00
- Associação Benef. Presb. “Evang. Álvaro Antonio de Souza” (D.U.P. Lei n.°		

4.220/89).....	R$	7.000,00
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) (D.U.P. Lei n.°5.237/06).....	R$	72.000,00
- Associação Espírita "Paulo Martins Goulart" (Centro Espírita Deus Amor e Caridade) (D.U.P. Lei n.°1.493/67).....	R$	5.000,00
- Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis (D.U.P. Lei n.° 4.797/00).....	R$	15.000,00
- Centro de Recup. Alcoólatra de Frutal (CEREA) (D.U.P. Lei n.° 2.346/75).....	R$	10.000,00
- Lar Maria do Carmo Rio Vez (D.U.P. Lei n.° 1.942/72).....	R$	21.000,00
- Apostolado Coração de Jesus (D.U.P. Lei n.° 4.268/90).....	R$	11.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo (D.U.P. Lei n.° 4.582/96.....	R$	5.000,00
- Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo da Sociedade "São Vicente de Paulo" (D.U.P. Lei nº 1.434/67).....	R$	7.000,00
- Casa da Sopa "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"(D.U.P. Lei nº 4.177/88)	R$	4.000,00
- Posto de Assistência "Cássio Siqueira Campos" "(D.U.P. Lei nº 5.061/04).....	R$	4.000,00
Sub Total	R$	**535.000,00**
Total da Unidade 02.10	R$	**928.000,00**

Unidade: 02.12. Secretaria Municipal de Saúde

- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis (D.U.P. Lei n.° 1.429/61).....	R$	30.000,00
- Fundação Pio XII (Barretos) (D.U.P. Decreto Lei n.° 3.166/78 (Municipal); Decreto Lei 2.224/71 (Estadual) e Decreto Lei 90.935/85 (Federal).....	R$	25.000,00
Total da Unidade: 02.12.....	R$	**55.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.111.000,00**

Art 2º As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Promoção Humana, através do Conselho Municipal de Assistência Social as análises e definições das necessidades financeiras de cada entidade a ser beneficiada.

Art 3º Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações especificas no Orçamento de 2009.

Art 4º Para a consecução das modificações introduzidas, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Aos 05 de dezembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES